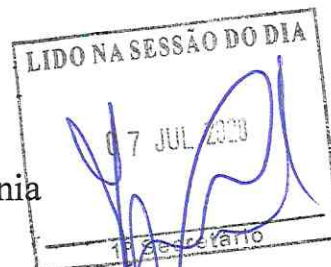




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1069/20</u> OF. 1134
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Prefeitura de Porto Velho pedido de informações e providências quanto à Regularização Fundiária do Distrito de Extrema, em Porto Velho/RO. O Parlamentar que ao final subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Artigos 14, XV, 67, II, 146, IX, 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, REQUER à Mesa Diretora que seja oficiado à Prefeitura de Porto Velho pedido de informações quanto às providências adotadas para a realização de Regularização Fundiária do Distrito de Extrema, com o objetivo de promover o desenvolvimento individual, social e econômico daquela região. Em tempo, é válido ressaltar que a necessidade e luta dos moradores daquela localidade é antiga para o alcance da devida legalidade das terras da região. Além disso, a ausência de regularização e a ilegalidade da ocupação desta área ocasionam dificuldades aos prestadores de serviços básicos. Neste contexto, salienta-se que regularização fundiária é um instrumento hábil efetivar o direito à moradia, consagrando aos habitantes melhor qualidade de vida, também possibilitando a execução de seus atos da vida civil. Outrossim, é notório o anseio destes moradores pela devida regularização das terras que possuem, bem como a possibilidade do Distrito de receber benefícios e atendimento de serviços básicos e investimentos.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
Ademais, destaca-se a obrigatoriedade de apresentação de resposta pelo Órgão responsável, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 07 de julho de 2020. Deputado ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este requerimento tem como objetivo, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 14, XV, Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, pedido de informações quanto às providências adotadas para Regularização Fundiária do Distrito de Extrema, visando proporcionar o desenvolvimento individual, social e econômico da região. Neste contexto, salienta-se que é de competência privativa da Assembleia Legislativa no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, compete fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Outrossim, deve-se destacar, ainda, a competência desta Casa, conforme disposto nos artigos 14, XV, 146, IX e 172 de seu Regimento Interno, através da Mesa Diretora encaminhar Requerimento de informações ou convocação aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas. Isto posto, é de suma importância esclarecer as razões pelas quais o Distrito de Extrema carece de urgente regularização fundiária. A priori, observa-se que Extrema é um Distrito do Município de Porto Velho, criado dia 05 de janeiro de 1998, contudo até o presente momento não foram adotadas as providências necessárias para a Regularização Fundiária Urbana para titulação das áreas em prol das famílias que residem no local, deixando-as em situação de vulnerabilidade social, sem garantia do exercício de seu direito			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

constitucional de propriedade, conforme prevê o Artigo 5º, XVII da Constituição Federal.

Desta forma, justifica-se a presente proposição, cujo objetivo é a garantia dos direitos dos cidadãos, vez que os programas de regularização fundiária proporcionam a integração socioespacial dos assentamentos informais da população do Distrito de Extrema.

Assim, peço apoio dos Nobres Deputados para o devido encaminhamento do presente Requerimento, por ser um dever do Estado e pela importância do tema.